

Desenvolvimento Regional em 31 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.019.021,27 (um milhão, dezenove mil, vinte e um reais e vinte e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 2645300581.214 – Assistência Financeira ao Transporte Coletivo
 3360.45.00.00 27060000 Subvenções Econômicas R\$ 1.001.463,19
 3320.93.00.00 27060000 Indenizações e Restituições R\$ 17.558,08
TOTAL R\$ 1.019.021,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Assistência Financeira ao Transporte Coletivo” no Programa “Segurança Viária” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.392, DE 23 DE MAIO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 994.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.047 de 23 de maio de 2023, e

Considerando a contratação de empresa especializada para aluguel de sonorização, banheiros químicos, palcos e tendas, a aquisição de material permanente como cadeiras, mesas, som, aquisição de um caminhão baú, para auxiliar esta Fundação no transporte dos equipamentos para os eventos realizados, bem como a contratação de artistas, através de editais de credenciamentos e premiações culturais, fomentando e promovendo a cultura em nosso Município e por fim para reforçar a ação já existente do Natal Feliz com a contratação de empresa especializada para realização da decoração da cidade; e

Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 638-3 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas

3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 150.000,00
 4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00
 1339200341.211 – Natal Feliz
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 200.000,00
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
 3390.31.00.00 25000000 Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e Outras R\$ 144.000,00
 3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 100.000,00
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 994.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 87,88 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 87,88, da Ata de Registro de Preços nº 20/2022, registrado em favor da empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracasso na negociação com os demais classificados no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 051/2022/SEMUS/SRP

Vilhena-RO, 23 de maio de 2023.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
 Gerente Geral de Registro de Preços
 Dec.16.352/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 006 FLS. 06 VOL. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº: 4717/2023.
 Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.
 CNPJ: 14.596.352/0001-66. Objeto: o repasse a associação que tem por objetivo promover a qualidade de vida dos participantes através da prática desportiva e desenvolvendo o respeito, ética e educação, através do projeto “Treinando Campeões”. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 4717/2023.
 Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
 Prazo: 8 (oito) meses.
 Data: 27.03.2023

**LIVRO 006 FLS. 06 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023**

Processo Administrativo nº: 1851/2023.
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.
CNPJ: 14.596.352/0001-66. Objeto: o repasse a associação que tem por objetivo promover a qualidade de vida dos participantes através da prática desportiva e desenvolvendo o respeito, ética e educação, através do projeto "Treinando Campeões". Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 1851/2023.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: 8 (oito) meses.
Data: 28.03.2023

**LIVRO 006 FLS. 06 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº: 5190/2023.
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.
CNPJ: 30.432.206/0001-51. Objeto: proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre as crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional. Este objeto está em conformidade com o que diz os objetivos geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 5190/2023.
Valor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)
Prazo: 10 (dez) meses.
Data: 10.04.2023

**LIVRO 006 FLS. 06 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023**

Processo Administrativo nº: 5210/2023.
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.
CNPJ: 30.432.206/0001-51. Objeto: proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre as crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 5210/2023.
Valor: R\$ 62.991,76 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)
Prazo: 10 (dez) meses.
Data: 10.04.2023

**LIVRO 002 FLS. 8 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2019**

Processo Administrativo nº 136/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: VIP – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob n.º 09.457.528/0001-69. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 13/2019, por um período de doze meses, de conformidade com a Justificativa doc. ID 319203, Parecer n.º 500/PGM/2023 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 136/2019.
Valor: 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais)
Data: 27.04.2023

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2022

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8801/2022).

Aos dias 13 (treze) do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81,

com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Richael Menezes Costa, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 01995184765 DETRAN/RO e CPF sob n.º 678.385.962-20, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, nº 5867, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, e de outro lado, P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, com sede a Rodovia BR 316,1996, Vila Olímpica, na cidade de Santa Inês/MA, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante sua Procuradora a Sra Vilza Maria Cruz da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3711646 PC/PA e CPF sob nº 636.345.112-49, residente na cidade de Belém/PA, resolve DISTRATAR TOTAL E UNILATERAL O CONTRATO nº 48/2022, celebrado em 26 de setembro de 2022, no valor de: R\$ 135.037,00 (cento e trinta e cinco mil trinta e sete reais), sendo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3622/2022, ID. nº 274121; R\$ 14.693,75 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) da Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3623/2022, ID. nº 274128; e R\$ 20.343,25 (vinte mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), da Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3618/2022, ID nº 274115, conforme solicitação do despacho ID nº 280067, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 8801/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 8 do Livro 002 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Richael Menezes Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Visto:
Igor Demetrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

**LIVRO 003 FLS. 24 VOL. I
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº. 1826/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: J DOS SANTOS LOPES EIRELI. CNPJ nº 34.145.075/0001-82. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de encadernação de Decretos, Leis Ordinárias, Leis Complementares e Portarias, de conformidade com a Nota de Empenho nº 1462/2023, Projeto Básico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1826/2023.
Valor: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2023.
Data: 14.04.2023.

**LIVRO 001 FLS. 25 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023**

Processo Administrativo nº. 5861/2023 e 8568/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota (veículos, motocicletas, caminhões e máquinas) do Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS e seus programas, conforme Justificativas de Compras, Pedido de Compra/Liberação da Ata de Registro de Preços nº 03-2023, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03-2023, constantes do Processo Administrativo nº 5861/2023 e 8568/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 228.050,00 (duzentos e vinte e oito mil e cinquenta reais).

Data: 03.04.2023

**LIVRO 001 FLS. 25 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº. 5858/2023 e 8568/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota (veículos, motocicletas, caminhões e máquinas) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Justificativas de Compras, Pedido de Compra/Liberação da Ata de Registro de Preços nº 03-2023, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03-2023, constantes do Processo Administrativo nº 5858/2023 e 8568/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Data: 05.04.2023

**LIVRO 001 FLS. 26 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023**

Processo Administrativo nº. 5860/2023 e 8568/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, suprir as necessidades de manutenção de peças e serviços dos veículos da frota oficial, compreendendo o Conselho Tutelar Norte/Sul e o Centro de Atendimento da Assistência Social a Pessoa com Deficiência-CAASPD, através da SEMAS, conforme Justificativa de Compras, Pedido de Compra/ Liberação da Ata de Registro de Preços Nº 03/2023, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2023/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº 5860/2023 e 8568/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data: 05.04.2023

**LIVRO 001 FLS. 27 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2022**

Processo Administrativo nº. 4823/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 041/2022, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa doc. ID 323619, Parecer nº. 549/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 4823/2022.

Valor: R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais)

Data: 05.05.2023

**LIVRO 001 FLS. 27 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2022**

Processo Administrativo nº. 4795/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 042/2022, por um período de 12 (doze) meses (11/05/23 a 10/05/2024), em conformidade com a Justificativa doc. ID 323195, Parecer nº. 438/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 4795/2022.

Data: 28.04.2023

**LIVRO 001 FLS. 27 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2022**

Processo Administrativo nº. 5678/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 060/2022, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa doc. ID 332960, Parecer Jurídico nº. 556/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 5678/2022.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data: 11.05.2023

**LIVRO 001 FLS. 27 VOL. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2021**

Processo Administrativo nº. 2291/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM. CNPJ nº 33.645.482/0001-96. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 032/2021, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 652/656, Parecer nº. 493/PGM/2023, despacho nº 60 e Processo Administrativo nº 2291/2021.

Valor: R\$ 446.940,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais)

Data: 20.04.2023

**LIVRO 001 FLS. 27 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**

Processo Administrativo nº. 2314/2023 e 8568/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de autopeças e de serviços, com o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Justificativa de Compra, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de

Preços nº 03/2023/PMV/SRP, constantes nos Processos Administrativos n.º 8568/2022 e 2314/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil, e novecentos e cinquenta reais).

Data: 05.05.2023

**LIVRO 001 FLS. 27 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº. 5327/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: M. CENTURIAO CABRERA. CNPJ nº 25.264.018/0001-21.

Objeto: a aquisição de grades metálicas de proteção com instalação a fim de atender as escolas da rede municipal de ensino de Vilhena "Felipe Rocha de Lima" e "Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra", conforme Nota de Empenho nº 1881/2023, Termo de Referência nº 004/2023/SEMED, Cotações Prévias, e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, constantes no Processo Administrativo nº 5327/2023.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 36.489,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Data: 08.05.2023

**LIVRO 001 FLS. 28 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2022**

Processo Administrativo nº. 5881/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 057/2022, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa doc. ID 341950, Parecer nº. 595/PGM/2023 e Processo Administrativo n.º 5881/2022.

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Data: 16.05.2023

LEI Nº 6.046/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.019.021,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.019.021,27 (um milhão, dezenove mil, vinte e um reais e vinte e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

2645300581.214 – Assistência Financeira ao Transporte Coletivo
3360.45.00.00 27060000 Subvenções Econômicas R\$ 1.001.463,19
3320.93.00.00 27060000 Indenizações e Restituições R\$ 17.558,08

TOTAL R\$ 1.019.021,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação "Assistência Financeira ao Transporte Coletivo" no Programa "Segurança Viária" da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025,

nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.047, DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 994.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 150.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 300.000,00
1339200341.211 – Natal Feliz
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 200.000,00
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.31.00.00 25000000 Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e Outras R\$ 144.000,00
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 100.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 994.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14226/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06, 16 a 20 de março e 22 de março a 04 de abril, todos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 269/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA BRUNA VIEIRA OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16096/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora BRUNA VIEIRA OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 01 de outubro a 29 de novembro do ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2023

DATA: 23/05/2023 PROTOCOLO: 4081 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 18.868.955/0001-20

Insc. Estadual:

Endereço: SMAS TRECHO 3 LOTE 3, 60

Bairro: SETORES COMPLEMENTARES Cidade: BRASÍLIA - DF

CEP: 70.610-053

Telefone:

OBJETO

Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Vilhena/RO, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.599/2021.

JUSTIFICATIVA

Contratação conforme homologação do Chamamento Público nº 001/2023 da Comissão Específica de Chamamento Público - CEP, instituída pelo Decreto nº 59.384/2023, em cumprimento à Emenda Complementar 103 de 12 de novembro de 2019 e atendimento à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e ao artigo 13º da Lei Complementar 109 de 29 de maio de 2001.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703190070000	500000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
0400104122000320703190070000	500000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120432	Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EPPC) para administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Vilhena/RO.	SERV	1,00	200.000,00	200.000,00

Total: 200.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

PREFEITO

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 144/SEMUS/2023, DE 22/05/2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O senhor WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário de Saúde do município de Vilhena no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais, resolve:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos do artigo 151 e seguintes da Lei Complementar n. 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Objeto: “no dia 11/02/2023 por volta das 23h a senhora PRISCILADOS SANTOS VAILANT FALCÃO deu entrada no HRV, gestante de 37 semanas, queixando-se de sangramentos e dores abdominais; foi atendida pelo médico plantonista H J que decidiu interná-la, mas não optou por realizar cirurgia para retirada do feto pois ele estava bem e deveriam esperar completar 38 semanas, e também a estabilização do quadro de diabetes gestacional da parturiente. A partir do dia 13/02/2023 os médicos V R O e A C S passaram a cuidar da vítima, que ainda tinha as mesmas queixas, porém, não sentia o seu filho se mexer. Ao utilizarem meios para verificar os batimentos cardíacos fetais, constataram a estabilidade mas continuaram a monitorar periodicamente, juntamente com medicamentos para normalizar o quadro de diabetes da vítima. Aproximadamente às 01 h da manhã do dia 14/02/2023 foram conferir a frequência cardíaca e não conseguiram ouvir, somente após esse momento decidiram por fazer a cesariana mas o feto já estava morto”.



Art. 2º A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478 -Membros: Rafael Duarte Carneiro - 12132 Valdinete Nunes de Souza – 6932

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023.

PORTARIA Nº 145/SEMUS/2023, DE 23/05/2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O senhor WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário de Saúde do município de Vilhena no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais, resolve:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos do artigo 151 e seguintes da Lei Complementar n. 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Consta, por informações do RH da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, por meio do Ofício 003/23-CENF/SEMUSA/VHA, de 01/03/2023, que a técnica de enfermagem A D V, matrícula 15890, teria se negado a assinar a ficha funcional por ter desacatado sua coordenadora de enfermagem N B, quando está a designou para exercer funções no Centro Cirúrgico. Segundo o informe, a servidora supracitada começou a falar em alto tom com as enfermeiras responsáveis, mostrando-se insubordinada e gerando constrangimento e conflito com as demais servidoras presentes, violando assim os termos do artigo 120 - I, V e 121 - I, V da Lei Complementar n. 007/1996.

Art. 2º A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: AGNIEZE ALICE GUBERT (6702) - SEMTER Membros: GILMAR RODRIGUES RAMOS (10333) - SEMUS LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA (2878) – SEMAS

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº015 /2023/FCV

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações;

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Substitui JOÃO CARLOS REGERT NETO por RITA MARTA CORREIA. Substitui PATRICK DE SOUZA BRUM E PRICILA ALINE DE SOUZA por MATHEUS SILVA MELLO E KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL. Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: RITA MARTA CORREIA.

Membros: MATHEUS SILVA MELLO e KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Gabinete do Presidente, Vilhena/RO, 15 de maio de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 39/2023/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2023/FCV


Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 6823/2023/FCV/PMV, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MATERIAIS GRÁFICOS, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 59.609/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002; na Lei complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/2019 que conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: Em favor da GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA -, LOTES 01,03,10,11,12,13 – no valor total de R\$ 4.740,63 (quatro mil setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); HOMEL INDUSTRIAGRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI – LOTES 02,04,05,06,07,08,09 – no valor total de R\$ 6.799,00 (Seis mil e setecentos e noventa e nove reais); perfazendo um valor do certame licitatório de R\$ 11.539,63 (onze mil,

quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).
Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2023							
Natureza: Normal							
DATA: 23/05/2023	PROTOCOLO: 10499 / 2023						
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 Ins. Estadual: 90547068-01 Endereço: RUA IZABELA REDENTORA, 2356 Bairro: CENTRO Cidade: São José dos Pinhais - PR CEP: 83.005-010 Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura on line da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço...) até a fase externa (julgamento das propostas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades administrativas do FCV – Fundação Cultural de Vilhena no suporte aos seus servidores no desempenho de suas funções e em sua identificação, pelo período de doze meses.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura on line da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	94600	ASSINATURA ANUAL DO BANCO DE PREÇOS, COM PERMISSÃO PARA 1(UM) USUÁRIOS	SERV	1.00	8,520.0000	8,520.00
Total:							8,520.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
 ELITON DA SILVA COSTA							

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Capitão Castro, nº4807, Bairro Centro, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2023, pontualmente as 15h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2023.

Leidiana Ferreira Costa
Nome do Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 01/2023. PESQUISA DE PREÇO Nº 01/2023

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO – para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/06/2023, pontualmente as 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2023

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 05/2023. PESQUISA DE PREÇO Nº 05/2023

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30 - MATERIAL EXPEDIENTE DIVERSOS – para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/06/2023, pontualmente as 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2023

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 03/2023. PESQUISA DE PREÇO Nº 03/2023

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30 - MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO- para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/06/2023, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço



por item e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2023

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 04/2032.
PESQUISA DE PREÇO Nº 04/2023

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marizeti Mendes de Oliveira", comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – Material Educativo Esportivo – Brinquedos Educativos e Pedagógicos .

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/06/2023, pontualmente as 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2023.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA IN Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, REFERENTES AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

GABINETE DO SECRETÁRIO

IN SF nº 19, de maio de 2023

Dispõe sobre os pedidos de reconhecimento de imunidade tributária, referente aos impostos municipais, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 301 da Lei Complementar Municipal nº 256 de 26 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos para reconhecimento das imunidades tributárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas, através desta instrução, para o reconhecimento do pedido de imunidade tributária referente aos impostos de competência do município, atribuídos no art. 156 da Constituição Federal de 1988, e ao disposto no Capítulo II – Seção II do Novo Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 256 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A imunidade tributária tratada nos artigos 10 e seguintes da Lei Complementar Municipal de 26 de dezembro de 2017, pode ser concedida a pedido do interessado ou de ofício, na qual a autoridade fiscal emitirá parecer fiscal.

Art. 3º. O requerente deverá, munido das documentações dispostas no art. 4º desta instrução, solicitar abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Administração – Protocolo Geral e, esta, após a

abertura e instrumentalização do processo, encaminhá-lo a Coordenadoria de Fiscalização Tributária para apreciação e deliberação.

Art. 4º. O pedido de imunidade tributária, para as pessoas descritas no inciso III, art. 10 da Lei Complementar nº 256/2017, deverá ser acompanhado, sob pena de não reconhecimento (§4º, art. 12 LC N. 256/17), das seguintes documentações:

- I. Qualificação e identificação completa do requerente ou representante legal;
- II. Cópias do Estatuto Social do requerente ou o ato constitutivo, bem como ata da última assembléia;
- III. Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- IV. Documentação contábil dos dois últimos exercícios fiscais, tais como balanço patrimonial demonstrativos de origem e aplicação de recurso, livro de registro de receitas e despesas, livro diário e razão, e declaração do imposto de renda;
- V. Declaração da destinação do imóvel de propriedade de ente, no caso de reconhecimento de imunidade;
- VI. Cópia da matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, no caso de reconhecimento de imunidade referente aos impostos incidentes sobre bens imóveis;
- VII. Procuração com firma reconhecida, se realizada por procurador(a);
- VIII. Declaração de que o requerente cumpre o dispositivo no artigo 14 do Código Tributário Nacional, correspondente ao caso concreto;
- IX. Certificado ou registro de finalidade filantrópica perante o Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, no caso de reconhecimento de imunidade a instituição de assistência social, se for o caso;
- X. Declaração da Receita Federal do Brasil, da agência do Banco Central do Brasil ou de órgão competente da Administração Federal, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica certificando a ausência de remessa de recurso ao exterior.
- XI. As entidades de assistência à saúde, educação e social beneficentes, devem apresentar a Certidão CEBAS correspondente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 187 de dezembro de 2021.

§1º. Quanto à imunidade recíproca, o fiscal tributário poderá averiguar quanto à necessidade ou não de se analisar documentos para reconhecimento de ofício e ou mesmo a pedido que deverá ser instruído com o disposto nos incisos: I, II, III e VI.

§2º. Para o caso do inciso II, art. 10 da Lei Complementar nº 256 de 26 de dezembro de 2017, se faz necessário a análise de documentos que comprovem a real situação a fim de constatar se de fato trata-se de templo, receitas e ou imóveis são destinados a finalidade precípua, assim deve-se analisar o disposto nos incisos: I, II, III, V, VI e VII.

§3º. Aos descritos no inciso, III, art. 10 da Lei Complementar nº 256 de 26 de dezembro de 2017, devem apresentar o que está disposto no inciso I a XI, conforme o caso.

Art. 5º. A análise, preparo e competência para o reconhecimento do pedido de imunidade tributária, dentro do procedimento administrativo tributário, regulamentado por esta Instrução, fica atribuída à Secretaria Municipal de Fazenda e verificados por fiscais tributários, lotados nesta secretaria.

§1º. O fiscal tributário poderá, ao proceder à análise, solicitar de outras repartições do município, informações bem como manifestações/parecer técnico e/ou jurídico, para melhor elucidação.

§2º. Aquele que estiver a proceder com a análise, poderá dispensar a apresentação de alguns documentos elencados no art. 4º desta instrução, solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, bem como, solicitar vistoria in loco, para procederem com laudo de vistoria, a fim de comprovação mencionada no § 5º, art. 10 da LC nº 256/17, exceto para o inciso I.

Art. 6º. Sempre que for reconhecido o benefício, deverá ser emitida a Certidão de Reconhecimento de Imunidade, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses a contar do ato de reconhecimento para os casos do inciso III, artigo 10 da LC nº 256/2017 e com prazo indeterminado para os demais casos, assinada e homologado pelo Secretário Municipal de Fazenda, após parecer fiscal.

§1º. Poderá ser revogada ou cassada a Certidão do caput a qualquer



momento, sempre que houver causa modificativa da situação verificada ao tempo do reconhecimento do benefício.

Art. 7º. O Reconhecimento do pedido de imunidade tributária não gera direito adquirido, nem exonera o requerente de suas obrigações acessórias, do pagamento de taxas e contribuições de melhorias, de responsabilidade solidária, nem de retenção na fonte.

Art. 8º. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido, poderá, o requerente, recorrer da decisão, que será recebido pela fiscalização tributária que remeterá à Procuradoria Geral do Município para parecer e posterior decisão do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 9º. Nos casos do inciso I, do §2º, do art. 12, da LC n. 256/2017, ocorrendo homologação do não reconhecimento, cancelamento ou suspensão da aplicação da imunidade tributária fica o contribuinte obrigado, no prazo de seu vencimento, inclusive se retroativo, a recolher os impostos municipais incidentes sobre seu patrimônio e serviços, acompanhados de atualização monetária e dos acréscimos moratórios aplicáveis, nos termos das leis específicas vigentes de cada imposto.

Parágrafo único. As normas específicas dos impostos municipais na data desta Instrução são: No caso do IPTU, conforme disposto no decreto anual (artigos 30 e 34, Lei Complementar Municipal de 26 de dezembro de 2017), quanto ao ITBI, no momento da transferência conforme dispõe o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 257 de 26 de dezembro de 2017, e referente ao ISSQN, todo dia 15 do mês imediatamente posterior a data da ocorrência do fato gerador, conforme dispõe o artigo 28 do Decreto nº 38.162 de 21 de dezembro de 2016 (art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 258 de 26 de dezembro de 2017).

Art. 10. A presente instrução não exclui o direito da fazenda pública municipal de fiscalizar e ou de auditar a qualquer momento mesmo que de ofício, a instituição com registro de imunidade tributária, independentemente de apresentação e de motivação específica.

Art. 11. Em conjunto com as normas estabelecidas nesta instrução, deverão ser aplicados o Código Tributário Municipal, o Código Tributário Nacional e a Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam aprovados os seguintes modelos de papéis de trabalho mencionados nesta Instrução, constantes nos seguintes anexos desta:

I – Modelo 1: Requerimento de Reconhecimento de Imunidade Tributária;

II – Modelo 2: Certidão de Imunidade com Homologação do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº. 001/SEMFAZ/2017 na sua íntegra.

Vilhena (RO), 19 de maio de 2023.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

Glauber Rodrigues de Melo
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 59.518/2023

CERTIDÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA Nº _____ / _____	
CONTRIBUINTE:	CNPJ
ATIVIDADE: <input type="checkbox"/> TEMPLO RELIGIOSO <input type="checkbox"/> PARTIDO POLÍTICO E SUAS FUNDAÇÕES; <input type="checkbox"/> SINDICATO DE TRABALHADORES; <input type="checkbox"/> INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> ÓRGÃO PÚBLICO	
ENDEREÇO:	CEP
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: <input type="checkbox"/> IMUNE IMPOSTOS MUNICIPAIS <input type="checkbox"/> NÃO IMUNE IMPOSTOS MUNICIPAIS	
RESUMO DA DECISÃO: <input type="checkbox"/> NÃO RECONHECIMENTO, INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> REVOGAÇÃO <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO <input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO – DEFERIMENTO: Certificamos para os devidos fins, que o requerente em epígrafe cumpriu o que dispõe a Instrução Normativa nº ____/SEMFAZ/____ sobre o pedido de reconhecimento de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.	
ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL TRIBUTÁRIO	

A presente certidão não exclui o direito do Município de fiscalizar e auditar a qualquer momento a instituição com registro de imunidade, independente de motivação específica, respeitando todos os direitos reservados em especial o Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal e a Constituição Federal. Esta Certidão poderá ser revogada ou cassada a qualquer momento, sempre que houver causa modificativa da situação verificada ao tempo do reconhecimento do benefício.

VALIDADE DA CERTIDÃO

() **PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, casos do inciso III, do art. 10, LC nº 256/2017.

() **PRAZO INDETERMINADO**, casos do inciso I e II, do art. 10, LC nº 256/2017.

HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO

Homologo a decisão de:

() **NÃO RECONHECIMENTO - INDEFERIMENTO** () **REVOGAÇÃO** () **CANCELAMENTO**

() **RECONHECIMENTO – DEFERIMENTO.**

E conseqüentemente esta Certidão:

() Sem ressalvas. () Com ressalvas a seguir: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO

LOCAL E DATA

VILHENA – RO, ___ de _____ de _____.

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE

() Declaro a minha ciência desta Certidão com recebimento de cópia.

Data: ___ / ___ / _____

ASSINATURA E EVENTUAL CARIMBO

ANEXO I – MODELO 1
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Requerimento de Reconhecimento de Imunidade Tributária

DADOS DO REQUERENTE		
Razão Social		
Inscrição Municipal	CNPJ	
Nome do Representante Legal	CPF	
Endereço	CEP	
EMAIL (OBRIGATÓRIO)	UF	CIDADE
Telefones e Whatsapp para contato		
REQUERIMENTO		

A requerente acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem requerer o reconhecimento da imunidade tributária, relacionada ao(s) imposto(s) abaixo assinalado(s), por se tratar de instituição que possui a finalidade adiante especificada:

 ISS IPTU ITBI

Finalidade essencial da Instituição:

 Templo Religioso Instituição de Assistência Social Partido Político Órgão Público Instituição de Educação

Em caso de imunidade do IPTU e ITBI, identificar o(s) imóvel(is), na forma abaixo:

Insc. do IPTU

Endereço do Imóvel

CEP

Insc. do IPTU

Endereço do Imóvel

CEP

Insc. do IPTU

Endereço do Imóvel

CEP

DECLARO, nesta oportunidade, estar ciente de que o reconhecimento da imunidade requerida dependerá do preenchimento dos requisitos legais, bem como da apresentação da documentação necessária, e que a ausência de qualquer um dos referidos documentos poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o consequente ARQUIVAMENTO do processo.

DECLARO, ainda, nos termos da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas E COMUNICO os endereços e canais eletrônicos suprainformados para fins de notificações e intimações, nos termos do art.15 c.c art's. 242, 246 e 270, da Lei n. 13105/2015 – CPC.

VILHENA-RO, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável (semelhante ao documento de identidade)

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DEFERIMENTO DO PEDIDO E CONSTATADO POSTERIORMENTE O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, A IMUNIDADE SERÁ SUSPensa RETROATIVAMENTE À DATA DO DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 – B. Jardim América, Vilhena-RO.

Contatos: 69 3919-7015 Webmail issqn@vilhena.ro.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TEMPLO RELIGIOSO

- PARTIDO POLÍTICO E SUAS FUNDAÇÕES;

- SINDICATO DE TRABALHADORES;

- INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

- I - Qualificação e identificação completa do requerente ou representante legal;
 II - Cópias do Estatuto Social do requerente ou o ato constitutivo, bem como ata da última assembléia;
 III - Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
 V - Declaração da destinação do imóvel de propriedade de ente, no caso de reconhecimento de imunidade;
 VI - Cópia da matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, no caso de reconhecimento de imunidade referente aos impostos incidentes sobre bens imóveis;
 VII - Procuração com firma reconhecida, se realizada por procurador(a);

TEMPLO RELIGIOSO**PARTIDO POLÍTICO E SUAS FUNDAÇÕES;****SINDICATO DE TRABALHADORES;****INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS****ÓRGÃO PÚBLICO****OBSERVAÇÃO: PARA QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PARTE REQUENTE, DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E EVENTUAL PROCURADOR, JUNTAR CÓPIAS:**

- RG, CPF, COMPROVANTE RESIDÊNCIA;

- ATA DE NOMEAÇÃO DIRETOR/PRESIDENTE;

- ESTATUTO;

- ATOS DE CONSTITUIÇÃO.

- I. Qualificação e identificação completa do requerente ou representante legal;
- II. Cópias do Estatuto Social do requerente ou o ato constitutivo, bem como ata da última assembléia;
- III. Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- IV. Documentação contábil dos dois últimos exercícios fiscais, tais como balanço patrimonial demonstrativos de origem e aplicação de recurso, livro de registro de receitas e despesas, livro diário e razão, e declaração do imposto de renda;
- V. Declaração da destinação do imóvel de propriedade de ente, no caso de reconhecimento de imunidade;
- VI. Cópia da matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, no caso de reconhecimento de imunidade referente aos impostos incidentes sobre bens imóveis;
- VII. Procuração com firma reconhecida, se realizada por procurador(a);
- VIII. Declaração de que o requerente cumpre o dispositivo no artigo 14 do Código Tributário Nacional, correspondente ao caso concreto;
- IX. Certificado ou registro de finalidade filantrópica perante o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no caso de reconhecimento de imunidade a instituição de assistência social, se for o caso;
- X. Declaração da Receita Federal do Brasil, da agência do Banco Central do Brasil ou de órgão competente da Administração Federal, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica certificando a ausência de remessa de recurso ao exterior.
- XI. As entidades de assistência à saúde, educação e social beneficentes, devem apresentar a Certidão CEBAS correspondente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 187 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO PÚBLICO (IMUNIDADE RECÍPROCA)

- I - Qualificação e identificação completa do requerente ou representante legal;
 II - Cópias do Estatuto Social do requerente ou o ato constitutivo, bem como ata da última assembléia;
 III - Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
 VI - Cópia da matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, no caso de reconhecimento de imunidade referente aos impostos incidentes sobre bens imóveis;

Para pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU, acrescentar:

- i Boleto do IPTU;
- i Fotografia(s) do imóvel.

Para pedido de reconhecimento de imunidade de ITBI, acrescentar:

- i Boleto do IPTU;
- i Formulário de Declaração de ITBI preenchido
- i Declaração de que utilizará o imóvel nas finalidades essenciais da requerente.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Os requerimentos assinados por terceiros deverão ser acompanhados de PROCURAÇÃO e cópias de RG e CPF do procurador;
2. Fica esclarecido, desde já, que outros documentos poderão ser solicitados no decorrer da análise processual;
3. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias.



Nº 3741

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 23.05.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 175/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARCOS APARECIDO MORAES DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, a nomeação de MARCOS APARECIDO MORAES DE SOUZA no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, conforme Portaria nº 153, de 5 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de maio de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

A Comissão Especial de Licitação, através do seu Presidente, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/CVMV cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, com a alteração nos DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA. Por conseguinte, manteremos o dia 25 de MAIO de 2023, às 07h15min, (horário local) para a realização da sessão de abertura e credenciamento das empresas interessadas em participar da CONCORRÊNCIA Nº 01/2023/CVMV entendendo que as alterações não afetarão o "briefing", ou seja, os critérios para a elaboração da proposta técnica e preço das licitantes, bem como o pedido do item incluso só se dará futuramente, na fase de habilitação da empresa classificada na fase anterior. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vilhena.ro.leg.br (link "transparência/licitações").

Publique-se.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2023.

Adenilson Luiz Magalhães
Presidente CEL
Portaria Nº 20/2023

PORTARIA Nº 176/2023

DESIGNA, INTERINAMENTE, O SERVIDOR SILVINEY CAETANO NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 201, de 12 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão Especial Temporária de Licitação; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 135/2023/GABPRESIDÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente, nos dias 25 e 26 de maio de 2023, o servidor SILVINEY CAETANO na função de presidente da Comissão Especial Temporária de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de maio de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**